



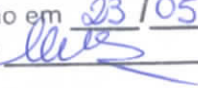
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.794

DE

23 DE MAIO DE 2024

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 23 / 05 / 2024
Ass: 

**Considera a Associação Comunitária de Lagoa Nova
como serviço de utilidade pública municipal, sem fins
lucrativos e com fins sociais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a
Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal, de interesse social, a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA NOVA, constituída em 04 de agosto de
1989, inscrita no CNPJ sob nº 16.244.857/0001-97, com sede no Município de
Itaberaba, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Lagoa Nova tem como finalidade precípua, nos
termos do seu estatuto, atuar na defesa dos direitos e interesses das pessoas que
desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias ou agroindustriais, desenvolvimento
social, educacional, esportivo, artístico, ambiental e cultural e contribuir para o
desenvolvimento econômica das comunidades rurais e urbanas, podendo, para tanto,
sugerir, promover, coordenar e executar ações e projetos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de maio de 2024.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal